PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
MESA DIRETORA

Câmara Municipal de Parauapebas-PA
Publicado
25/09/19
Anderson
PA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N º 002/2019

ALTERA O ART. 158 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS – PA,PROMULGADA EM 5 DE ABRIL DE 1990.

O Plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, considerando o disposto nos Artigos 45, Incisos I e Art. 47, por inferência nos termos do § 3º do Art. 60 da Constituição Federal da República, e nos termos do §1º do Art. 219 do Regimento Interno, **APROVOU**, e a **MESA DIRETORA PROMULGA** a presente emenda da Lei Orgânica do Município de Parauapebas-PA:

Art. 1º O Art. 158 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas, de 05 de abril de 1990, passa a vigorar com o texto que segue:

> **Art. - 158** As pessoas maiores de sessenta (60) anos, têm assegurada a gratuidade no transporte coletivo de Passageiros urbano e semi-urbano no Município de Parauapebas – PA.
>
> **Parágrafo Único.** Para ter acesso à gratuidade, é obrigatório que o idoso apresente qualquer documento pessoal com foto que faça prova de sua idade.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 23 de agosto de 2019.

MESA DIRETORA

Luiz Alberto Moreira Castilho Presidente da Mesa Diretora	Antônio Horácio Martins Filho Vice-Presidente da Mesa Diretora
Eliene Soares Sousa da Silva 1ª Secretária da Mesa Diretora	Kelen Adriana C. C. Mesquita 2ª Secretária da Mesa Diretora